

**PROJETO DE LEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no exercício de 2022, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de aproximadamente R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), com destinação de pagamento por serviço prestado.

Art. 2º. Fica o Município de Itaporanga autorizado a conceder subvenção firmada em instrumento jurídico de Convênio, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no valor global de R\$ 4.322.800,00 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

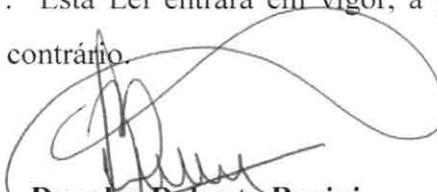
Pronto Socorro	R\$ 4.322.800,00
TOTAL	R\$ 4.322.800,00



Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50.43 (subvenções) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA****PROJETO DE LEI Nº 39/2021****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças do Município de Itaporanga no exercício de 2022.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos dotado de nº 04/2021, tem por finalidade a autorização a celebração de Convênio e concessão de subvenção e com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças do Município de Itaporanga, tendo em vista que se trata de uma instituição sem fins lucrativos e seu funcionamento depende de repasse de recursos governamentais.

Eis o que apresentamos para ser analisado por essa Casa de Leis.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal